



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do



**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do Relator, nos sob a égide do artigo 77 do Regimento Interno, vem **prolatar parecer**, ao Projeto de Lei Ordinária de nº **088/19**, recebido em **25/03/19**, de autoria do nobre Vereador Matheus Valentim de Carvalho, nos seguintes termos:

Analisando o referido Projeto de Lei Ordinária, que Altera a Lei Municipal nº 4.759, de 30 de novembro de 2018, que Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicidade da relação dos médicos plantonistas nas unidades de saúde da rede pública no Município e dá outras providências, verifiquei que o mesmo, é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, emito parecer
favorável à sua regular tramitação.
Ibitinga, 24 de abril de 2019.



TIAGO PIOTTO DA SILVA
Relator

Demais Membros de Acordo com o Relator:



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Presidente



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

